



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO GABINETE DO REITOR/AUDITORIA INTERNA

NATUREZA DA AUDITORIA : ACOMPANHAMENTO DA
GESTÃO
CÓDIGO DA UNIDADE : 153098
UNIDADE GESTORA : PRÓ-REITORIA PARA
ASSUNTOS DE PESQUISA E
PÓS GRADUAÇÃO -
PROPESQ
RELATÓRIO FINAL : 005/2018

Incentivo à Pesquisa

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com a ação de auditoria nº 09, anexo I, do Plano Anual de Auditoria Interna 2018 - PAINT 2018, a Auditoria Interna apresenta o resultado dos trabalhos realizados pelos Auditores Internos da UFPE.

1.1 Objeto da análise

Os trabalhos tiveram como objeto os controles internos atinentes às atividades de incentivo à pesquisa. Essas atividades envolvem um vasto campo de atuação, sendo necessária, portanto, a avaliação de rotinas capazes de apresentar gargalos relacionados aos processos por ela executados, tais como: Registro de projetos, Convênios, Acordos de cooperação técnica, Editais e Planejamento e gestão administrativa. As referidas atividades fazem parte do rol de competências atribuídas à Diretoria de Pesquisa da PROPESQ e figuram como funções de alta relevância no âmbito da unidade auditada.

1.2 Legislação Aplicável

Os trabalhos foram realizados em estrita observância à Instrução Normativa da Controladoria Geral da União – Secretaria de Controle Interno nº 24, de 17 de novembro de 2015, bem como ao seguinte conjunto de legislações e boas práticas:

- Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988;

- Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco;
- Lei nº 10.973 de 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- Regimento Interno da Universidade Federal de Pernambuco;
- Resolução nº 10/2014 da Universidade Federal de Pernambuco - Estabelece normas para concessão de auxílio financeiro a pesquisador através de editais e;
- Princípios Fundamentais de Controle Interno.

1.3 Objetivos institucionais da unidade auditada

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ é a instância da UFPE que coordena os assuntos referentes à Pós-Graduação, Pesquisa e Iniciação Científica. É de sua competência a coordenação dos programas de pós-graduação – PPG's existentes, zelando pela qualidade de sua estrutura acadêmica e dando suporte ao seu corpo docente e discente. A PROPESQ tem a responsabilidade de gerenciar cerca 136 cursos de pós-graduação *stricto sensu*, distribuídos por 83 programas de pós-graduação no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

2. ESCOPO E METODOLOGIA

O modelo de Auditoria Baseada em Riscos - ABR definido no PAINTE 2018 da Unidade de Auditoria Interna da UFPE utiliza como critério de seleção das ações de auditoria o grau de impacto e probabilidades de riscos associados aos macroprocessos executados no âmbito da Universidade por meio da utilização dessa metodologia. Assim, o presente trabalho abrangeu a avaliação dos mecanismos de gestão de riscos e controles internos da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ, órgão executor das políticas relacionadas ao incentivo à pesquisa e inovação na Universidade Federal de Pernambuco.

A consecução das análises ocorreu oportunamente no período de junho a setembro do exercício de 2018, sendo avaliados os aspectos considerados significativos pela auditoria interna em decorrência da observação de leis, regulamentos e normas internas relacionados ao tema.

A extensão dos exames importou na avaliação de controles internos relacionados à gestão de risco da atividade auditada, tendo como referência a análise dos mecanismos utilizados para tal finalidade, sendo utilizada, portanto, definição de amostras probabilísticas baseadas nos critérios da relevância, materialidade e da utilização da tabela Phillips.

A profundidade dos trabalhos envolveu a verificação da adequação e suficiência dos controles internos relacionados ao monitoramento de riscos das atividades de incentivo à pesquisa no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

Para a coleta, tratamento e análise dos dados necessários à avaliação, foram utilizados os seguintes procedimentos metodológicos:

- 2.1. Foram observadas as linhas de atuação da PROPESQ no que tange à Diretoria de pesquisa, tendo como resultado: Registro de projetos, Registro de laboratórios, Grupos de pesquisa, Convênios, Acordos de cooperação técnica, Termos de descentralização, Editais, Captação de recursos e Planejamento e gestão de atividades de pesquisa;
- 2.2. Levando em consideração a **relevância** dessas linhas de atuação, que dizem respeito às atividades-fim relacionadas com o incentivo à pesquisa, os trabalhos foram respaldados nos seguintes processos: Registro de projetos, Convênios, Acordos de cooperação técnica, Editais e gestão de atividades administrativas;
- 2.3. No que tange à atividade de registro de projetos foram observados os procedimentos relacionados à organização e análise dos relatórios de pesquisa no sentido de verificar os riscos envolvidos nesses processos, bem como os controles responsáveis pela sua mitigação. Para tanto, solicitou-se a descrição das atividades que abrangem as ações e levantaram-se questionamentos acerca da sistemática empregada nas atividades executadas.
- 2.4. No que se refere aos convênios e acordos de cooperação técnica foram observados os mecanismos de gestão que a PROPESQ possui no sentido de mitigar os riscos a ela relacionados. Para tanto, foi solicitada a listagem dos referidos termos, contendo seus objetivos e volume financeiro, fundamentando as análises efetivadas.
- 2.5. Os testes de auditoria aplicados nos editais de incentivo à pesquisa da PROPESQ se restringiram à verificação de mecanismos de controle da unidade auditada no sentido de assegurar o cumprimento das regras contidas nos editais e regulamentos pelos beneficiários dos diversos programas ofertados. Nesse sentido, foram observadas a adequação dos documentos apresentados pelos pesquisadores, em atendimento aos itens contidos em edital, a capacidade de armazenamento de informações referentes à organização e gestão dos editais e a devida comprobabilidade da prestação de contas efetuada pelos beneficiários.
 - 2.5.1. Na seleção da amostra foi solicitada a listagem dos editais que formalizam a atuação dos incentivos à pesquisa contidos no PAI 2017 e 2018 e, levando em consideração a **relevância** desses editais, especificamente no tocante às atividades-fim relacionadas com o incentivo à pesquisa, foram selecionados editais que serviram de base para aplicação dos testes e verificações da auditoria.

2.5.2. Na seleção dos documentos comprobatórios referentes ao edital de auxílio financeiro foi utilizada amostra probabilística extraída de acordo com os ditames da **tabela Phillips**. Nos outros casos, nos quais o número de amostras era relativamente pequeno, ora trabalhou-se com a população – como é o caso do edital de custeio de publicação – ora prezou-se pela extração de amostras no número médio de 20% como representação da população analisada. A utilização deste percentual se justifica pelo julgamento de que o mesmo é suficiente para representar de forma efetiva a totalidade da população.

2.5.3. No caso do edital de tradução de manuscritos, especificamente, solicitou-se informações pontuais acerca de pesquisadores no sentido de observar a regularidade da participação dos mesmos no certame.

2.5.4. Posteriormente submeteu-se os editais selecionados aos testes de auditoria no sentido de observar a gestão de riscos e os controles internos envolvidos.

2.6. Após efetuadas as análises e desenvolvidos os trabalhos, deu-se prosseguimento às conclusões obtidas.

3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O objetivo geral dos trabalhos envolveu a avaliação da adequação e suficiência dos controles internos estabelecidos acerca das atividades de incentivo à pesquisa desempenhada no âmbito da PROPESQ, buscando identificar eventos que possam afetar os processos, subprocessos e as tarefas a elas relacionadas.

No que tange aos objetivos específicos dos trabalhos, buscou-se esclarecer os seguintes pontos:

- a) Identificar os fluxos de processos de trabalho utilizados pela unidade auditada para a consecução das suas atividades administrativas, confrontando com as informadas quando da elaboração do PAINTE 2018;
- b) Verificar a adequação da formalização do planejamento executado pela PROPESQ;
- c) Identificar a presença de manuais de procedimentos atinentes às atividades e competências da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- d) Identificar controles que assegurem a devida prestação de contas dos programas instituídos no âmbito do incentivo à pesquisa;
- e) Verificar a adequação e suficiência dos mecanismos de controles relacionados ao processo de aprovação dos projetos de pesquisa;

f) Verificar os mecanismos de gestão de riscos utilizados pela unidade para mitigar as ameaças relacionadas às atividades de incentivo à pesquisa;

g) Identificar e testar os controles internos existentes, verificando sua eficácia e suficiência);

4. RESULTADO DOS EXAMES

MACROPROCESSO: ENSINO, PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROCESSO: INCENTIVO À PESQUISA

Os testes e análises realizadas fundamentaram as seguintes informações e constatações, respectivamente.

5.1 INFORMAÇÕES

Sobre o tema, as ações de auditoria permitiram a identificação das seguintes informações abaixo descritas, as quais são consideradas boas práticas realizadas pela unidade auditada ou correspondem a problemas identificados no decorrer da auditoria para os quais já foram tomadas providências no sentido de solucioná-los.

1. INFORMAÇÃO – Plano de atuação devidamente instituído

Com o objetivo de verificar a formalização da atuação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação – PROPESQ, no que tange às atividades de incentivo à pesquisa solicitou-se a apresentação do planejamento da unidade, que retrata suas diretrizes e prioridades para o exercício ao qual se refere, bem como estabelece a previsão de recursos financeiros requeridos na sua execução.

Foi apresentado o Plano de Ação Institucional - PAI da PROPESQ, no qual é possível observar as ações propostas, o orçamento a ela vinculado, suas finalidades e o produto esperado.

Essas variáveis, analisadas de forma conjunta e estrutural refletem a atuação da unidade no período definido, retratando o planejamento alinhado à instituição. Em outras palavras, foi possível observar que sua execução tem correspondência com as diretrizes da Pró-Reitoria e ela está compatível com o que foi inicialmente planejado para a unidade auditada.

Nesse sentido, entende-se que a elaboração do PAI, que figura como planejamento formal, bem como seu monitoramento pela unidade auditada são adequados e suficientes para nortear a atuação da PROPESQ no que tange às atividades de incentivo à pesquisa.

2. INFORMAÇÃO – Edital de Apoio à Publicação: controles internos adequados

Com relação ao edital de Apoio à Publicação de Periódicos foram solicitados documentos que comprovassem a existência de controles na concessão dos referidos benefícios. Foram solicitados os formulários de inscrição e os comprovantes de pagamento elencadas no item 3.ii. do edital de 2017.

As análises mostraram que a instrução dos processos se deu de forma regular, observando, em todos os casos verificados, a presença dos formulários de inscrição devidamente preenchidos, a certificação dos periódicos como A1 ou A2 e os comprovantes de pagamento efetuados pelos pesquisadores solicitantes.

Foi evidenciado que a unidade auditada realiza mensalmente a verificação da documentação necessária para a regular quitação da fatura mensal com base em *check-list* elaborado conforme orientação da CGU.

Com relação aos controles internos, especificamente, importa ressaltar o processo nº 035692/2017-85, no qual o valor reembolsado auferiu uma rubrica de R\$ 3.481,28 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) em contraponto ao valor apresentado na planilha encaminhada à Auditoria Interna, na qual consta o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

De forma objetiva, foi observado que o valor indicado pelos controles internos a ser pago ao solicitante estava registrado a maior em relação ao real valor devido. Não obstante, o setor responsável efetuou o pagamento correto, após procedimento de certificação executado.

Em seguida, segue o valor apresentado pela unidade auditada:

CENTRO	SOLICITANTE	VALOR	TOTAL POR CENTRO	
CCS	Ana Bernarda Ludermit	R\$ 1.800,00	CENTRO	APROVADOS
	Solange Laurantino dos Santos	R\$ 1.800,00	CCS	5
	Eduardo Zapaterra Campos	R\$ 1.186,46	CB	3
	Edmundo Pessoa de Almeida Lopes	R\$ 4.000,00	CCEN	3
	João Ricardo Mendes de Oliveira	R\$ 4.000,00	CAA	1
CB	Maria Tereza dos Santos Correia	R\$ 3.908,67	CTG	1
	Teresinha Gonçalves da Silva	R\$ 4.000,00	TOTAL	13
	Ulysses Paulino de Albuquerque	R\$ 4.000,00	TOTAL EMPENHADO	R\$ 40.668,65
CCEN	Ernesto Carneiro Pessoa Raposo	R\$ 4.000,00		
	Renato José de Sobral Cintra	R\$ 3.500,00		
CAV	Cid Bartolomeu de Araujo	R\$ 4.000,00		
CAA	Simone Machado Santos	R\$ 472,52		
CTG	Chiqueru Tiba	R\$ 4.000,00		
TOTAL		40.668,65		

CENTRO	SOLICITANTE	VALOR
CAV	Leonardo de Sousa Fortes	R\$ 1.219,00
CTG	Francisco de Assis dos Santos Neves	R\$ 988,20
CCS	Tony Meireles dos Santos	R\$ 2.859,71
TOTAL		R\$ 5.066,91

TOTAL EMPENHADO

Sobre o fato, a unidade auditada destacou que o material apresentado compunha os controles internos relacionados aos valores solicitados pelos discentes e as informações oriundas deste controle são enviadas ao setor competente, que verificará a precisão do cálculo efetuado e validará o pagamento. Ademais, a nota de empenho contida no

referido processo confirmou que a verificação ocorrida no âmbito do setor financeiro funcionou perfeitamente, uma vez que efetuou o pagamento correto (R\$ 3.481,28) em detrimento do valor apresentado na planilha.

Diante das evidências, esta auditoria considera imaterial o erro observado e conclui que os controles internos relacionados aos procedimentos de apoio à tradução de manuscritos são adequados aos objetivos que se propõem.

3. INFORMAÇÃO – Edital de Auxílio Financeiro para Apresentação de Trabalhos: controles internos adequados

Para analisar os controles relacionados aos incentivos regulados no Edital de Apresentação de Trabalhos 2018, foi solicitado o envio das cartas de aceite dos trabalhos/resumos dos contemplados com o auxílio que, conforme item 4.1.4 do edital, figura como exigência para a efetivação do benefício.

As análises indicaram a presença da carta de aceite na grande maioria das amostras colhidas, revelando a existência de controles adequados e suficientes para a consecução dos objetivos pretendidos pelo programa. Os casos nos quais o documento não foi identificado foram justificados pela desclassificação do pesquisador, fundamentada no item 5.2 do edital.

Entende-se, portanto, que os controles internos desempenhados na verificação das condições estabelecidas em edital são adequados aos objetivos pretendidos.

5.2 CONSTATAÇÕES

MACROPROCESSOS: ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROCESSO: INCENTIVO À PESQUISA

Das análises realizadas resultaram as constatações apresentadas neste Relatório.

1. CONSTATAÇÃO – Inobservância de procedimentos administrativos manualizados de e fluxogramas de processos de trabalho

A análise dos riscos relacionados aos fluxos dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Diretoria de Pesquisa exige a verificação dos procedimentos administrativos executados pelos seus agentes, dentro das suas respectivas competências. Para tanto, é necessária a apresentação de manuais que tenham o condão de apresentar as tarefas atribuídas a cada setor componente da unidade auditada, bem como os fluxogramas dos processos de trabalho a elas relacionado.

Nesse sentido, foram solicitados documentos (fluxogramas ou manuais) que formalizassem as atribuições e competências dos setores e seus respectivos agentes, bem como os procedimentos relacionados às atividades por eles desempenhadas.

A elaboração de manuais que estabeleçam as competências de cada setor da Diretoria de Pesquisa, bem como discriminem as funções a serem desempenhadas pelos agentes em cada unidade são essenciais para que haja o controle por parte dos interessados acerca do cumprimento das prerrogativas desenhadas para a unidade, auxiliando, também, na consecução dos resultados pretendidos pela PROPESQ e, conseqüentemente, pela instituição.

Ademais, a formalização de competências e rotinas administrativas constam como objeto de recomendação, oriunda da Controladoria Geral da União – CGU, uma vez que auxiliam na mitigação de riscos relacionados à perda do conhecimento das atividades desempenhadas pelos agentes componentes da gestão.

Entretanto, na resposta obtida não foram apresentados manuais que formalizassem os procedimentos administrativos referentes às atividades da Diretoria de Pesquisa – e da PROPESQ como um todo. Foi apresentado um documento intitulado “Quadro Demonstrativo – Estudo Técnico” como elemento caracterizador do rol de atribuições dos servidores atuantes no campo da PROPESQ. Esse material, em que pese sua grande relevância para a concepção de manuais de procedimentos, além de não especificar as atividades de forma funcional, tinha objetivo diverso, qual seja a descrição genérica das atividades desenvolvidas pelo setor como critério de admissibilidade no processo de flexibilização de carga horária instituído no âmbito da UFPE. Esse processo, entretanto, não consta como objeto da presente auditoria, sendo o referido quadro – nesse ponto de vista – impróprio para a consecução dos objetivos pretendidos.

Entende-se, portanto, que os controles internos relacionados ao mapeamento e formalização de competências dos setores são insuficientes, na medida em que podem admitir que haja procedimentos destoantes entre membros componentes da unidade. Um exemplo disso seria a incompatibilidade na segregação de funções, fazendo com que um mesmo agente fosse responsável tanto pelo desenvolvimento de determinada tarefa quanto pela fiscalização da mesma.

Nessa esteira, a AUDINT solicita esclarecimentos acerca da omissão verificada.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A unidade auditada se manifestou no seguinte sentido:

“A inexistência de manuais sobre procedimentos administrativos, recomendação oriunda da Controladoria Geral da União – CGU, não é indicação suficiente de inexistir o conhecimento de respectivas atribuições/responsabilidades de cada componente da equipe auditada. O Quadro Demonstrativo – Estudo Técnico encaminhado, embora tenha outro objetivo é elemento caracterizador das atribuições dos servidores da PROPESQ em geral e da Diretoria de Pesquisa em particular. Esclarecemos ainda que o endereço: <https://www.ufpe.br/propesq/sobre> são indicadas funções e estrutura organizacional da equipe da Diretoria de Pesquisa.

Em que pese as informações apresentadas, seja de forma documental, seja no site da UFPE, reconhecemos a pertinência da constatação e iremos atualizar e adequar o documento e as informações do site citados ao formato mais adequado de manual que mapeie e formalize as atribuições dos membros componentes da unidade”.

CAUSA

Não instituição, por parte da unidade auditada, de manuais ou fluxogramas de processos de trabalho. Entendimento de que o “Estudo técnico” supre as necessidades de informações apresentadas nos referidos documentos.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A manualização de procedimentos administrativos, além de figurar como princípio básico de controle interno, tem o condão de informar terceiros interessados acerca das atribuições e competências dos agentes que compõem a unidade, contribuindo para a efetivação da transparência e possibilitando a devida responsabilização, caso necessária.

Da mesma forma, a fluxogramação de procedimentos administrativos é instrumento hábil para se estabelecer as rotinas desenvolvidas no âmbito da unidade, auxiliando para a mitigação de riscos e a verificação da segregação de funções.

Vê-se, portanto, que a elaboração de manuais, bem como a instituição de fluxogramas de processo de trabalho, em que pese estarem direcionados a gestores e servidores que fazem parte do rol de agentes integrantes do setor, importam em ferramentas de orientação para o público externo, contribuindo para a o bom andamento da unidade e para as boas práticas observadas pelo setor.

Ademais, a partir do memorando nº 588/2018, datado de 26 de outubro de 2018, foi enviada resposta acerca da evidência constatada, tendo como teor a seguinte redação:

“Manual(is) e fluxograma em elaboração. Previsão para conclusão 14/12/2018. No anexo A encontra-se listagem de fluxogramas em construção dos processos relativos à DPq”.

Percebe-se, portanto, que a unidade já tomou providências no sentido de sanear a constatação elencada, ainda que a totalidade da ação ainda reste pendente de implementação.

Dito isto, segue o posicionamento da AUDINT:

RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se que seja elaborado e publicado o manual de procedimentos que mapeie e caracterize as atribuições e competências da unidade, conforme mencionado na manifestação da auditada.

Frise-se que esta recomendação será objeto de acompanhamento no Plano de Providências Permanentes – PPP.

2. CONSTATAÇÃO – Insuficiência de informações referentes à ação “infraestrutura e segurança”

A avaliação da adequação e suficiência dos mecanismos de controles internos passa pela verificação das ações previstas no Plano de Ação Institucional – PAI, bem como pela análise dos montantes planejados, buscando identificar a origem dos recursos e seu campo de aplicação no decorrer de sua execução.

Assim, foram solicitadas informações adicionais acerca da ação 8 do PAI PROPESQ 2017, de rubrica “Infraestrutura e Segurança” que previu a utilização do valor de R\$ 11.253,000.00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais) nas ações relacionadas a modernização, ampliação e recuperação de infraestrutura física de pesquisa nas Instituições Públicas de Ensino Superior. Foram avaliados dados a respeito da descrição dessas atividades e das fontes de recursos que a suportaram.

Com relação à descrição das atividades previstas para esta rubrica do PAI 2017 foi informado que a aquisição de materiais que visem a tal objetivo é efetuada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE – FADE. Entretanto, restou pendente a apresentação, por parte da unidade auditada, dos procedimentos relacionados às solicitações de entrega de materiais adquiridos, bem como a especificação das rotinas atinentes à aquisição de materiais voltados à finalidade “Infraestrutura e Segurança”. A descrição dessas atividades contribui para a melhoria dos controles exercidos sobre os recursos geridos bem como para a devida prestação de contas por parte das unidades responsáveis.

Com relação à origem dos recursos, foi verificado que os mesmos advêm da CHAMADA PÚBLICA MCTI/ FINEP/ CT-INFRA 01/2013, que tem como um dos objetivos a “execução de projetos institucionais de implantação, modernização, ampliação e recuperação de infraestrutura física de pesquisa nas Instituições Públicas de Ensino Superior e/ou de Pesquisa”.

Ponto digno de nota foi a incompatibilidade entre os valores constantes no PAI 2017 e aquele efetivamente disponibilizado no resultado final do processo, publicado pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. Neste foi disponibilizado um valor total de R\$ 9.880.179,00 (nove milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e setenta e nove reais) como pode ser observado abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO				9.880.179,00
0648/13	UFPE	1 - LICQEE	Implantação do Laboratório Multusuário de Inovação Tecnológica em Comunicações de Próxima Geração e Eficiência Energética	1.299.002,00
		3 - MANLAB	Manutenção e implantação de laboratórios multusuários do Departamento de Física	2.337.504,00
		4 - MULTMAT-I	Ampliação da Estrutura Multi-Usuário da Pós-Graduação em Ciência de Materiais da UFPE	1.291.434,00
		5 - NEGLABISE	Modernização, expansão e implantação de Laboratórios Multusuários de Geoquímica e de Isótopos Estáveis (NEO-LABISE) do Departamento de Geologia, UFPE	717.190,00
		8 - QUMINFRA	Desenvolvimento de uma Química Biológica de Fronteira na Região Nordeste: Resolução Estrutural de Macromoléculas e Bio-imagem	2.593.063,00
		10 - SUGERE	Complementação da infraestrutura dos laboratórios da rede de pesquisa em gestão sustentável de resíduos e efluentes da UFPE	1.679.206,00

Já o valor orçado no planejamento envolveu uma rubrica de R\$ 11.253,000.00 para os mesmos 6 subprojetos, conforme imagem abaixo:

Custos da ação:			
CONVÊNIO/FADE/FINEP (CT/INFRA)	CAPITAL	EQUIP E MAT PERM (449052)	7.260.000,00
CONVÊNIO/FADE/FINEP (CT/INFRA)	CAPITAL	OBRAS E INSTALAÇÕES (449051)	2.420.000,00
CONVÊNIO/FADE/FINEP (CT/INFRA)	CUSTEIO	SERVICOS TERCEIROS Pj (339039)	1.573.000,00
Total(R\$)			11.253.000,00

Nesse sentido, a AUDINT solicita esclarecimentos sobre os seguintes fatos apresentados:

- a) Descrição das atividades de aquisição de materiais prevista no PAI 2017, especificamente para a ação 8 “Infraestrutura e Segurança”, que envolvem a participação da FADE no processo.
- b) Esclarecimentos acerca da incompatibilidade entre valores disponíveis no Edital 01 CT/INFRA 2013 e aqueles contidos no PAI 2017 para ação “Infraestrutura e Segurança”.

MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

A unidade auditada se manifestou no seguinte sentido:

“A projeção do PAI no que se refere à ação 08 da Propesq 2017 está condicionada a uma série de atores externos à equipe Propesq e que em muito extrapolam o ambiente da UFPE como FINEP. As previsões de uso de recursos explicitados no PAI e relacionados no edital 01 CT-INFRA FINEP está obviamente sujeita à realização de desembolsos financeiros por parte da fonte (no caso FINEPE) que podem ou não ocorrer e independem fortemente da gestão adequada da equipe da Diretoria de Pesquisa (além dos atores externos outros setores internos são essenciais ao desenvolvimento das ações como equipes de pesquisadores, SINFRA, FADE, Proplan, etc.)”.

CAUSA

Debilidades na definição e descrição das ações relacionadas à infraestrutura e segurança. Falhas na projeção de valores estabelecidos no planejamento.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Primeiramente, vale destacar o teor da reunião ocorrida na data de 10 de setembro de 2018, na qual foi informado que os valores contidos no planejamento do exercício de 2017 deveriam se referir a ações de infraestrutura e segurança de forma genérica e que a vinculação das atividades ao edital CT INFRA poderia deixar margem à interpretação

de que todas as ações de infraestrutura que a PROPESQ desempenhasse seriam, necessariamente, atribuídas ao referido edital.

Ainda segundo a unidade auditada, devidamente representada, o valor a maior observado no planejamento - em comparação com aquele previsto no edital CT INFRA - também se deveu à colocação de encargos atribuídos a serviços de terceiros, que seriam os valores destinados à FADE, como forma de remunerar os serviços relacionados à gestão de convênios, sendo natural, portanto, o planejamento desta rubrica no orçamento esperado para o exercício.

Paralelamente, tem-se que a constatação envolveu, basicamente, dois questionamentos. O primeiro guardou relação com a participação da FADE na aquisição de materiais adquiridos dentro da ação “infraestrutura e segurança” contida no PAI 2017. Foram solicitadas explicações pormenorizadas de como ocorre a atuação da fundação nesse processo, quais os procedimentos relacionados às solicitações de entrega de materiais adquiridos e acerca da especificação das rotinas atinentes à aquisição de materiais voltados à finalidade “Infraestrutura e Segurança”.

A delimitação e a devida divulgação das atividades e competências da FADE vinculadas aos processos de aquisição da PROPESQ, bem como à gerência de recursos advindos de contratos, termos de cooperação e convênios compõem um rol de práticas essenciais para que a sociedade acadêmica e os interessados em geral possam exercer o direito de acesso à informação que lhes é atinente, contribuindo para a consecução do princípio da transparência no setor público, para a prestação de contas e para o controle social.

Nessa esteira, é assente que o papel da FADE possui alta sensibilidade e grande relevância para as atividades desempenhadas pela Universidade (e, no caso específico, pela PROPESQ), uma vez que possibilita o acesso a recursos advindos de fontes externas ao tesouro, viabilizando grande parte das ações planejadas. Assim, é razoável que dados relacionados a esse papel sejam devidamente divulgados, proporcionando aos interessados a exequibilidade do direito à informação.

Para tanto, na resposta enviada através do memorando nº 588/2018, foi esclarecido que a participação da FADE no processo de aquisição dos referidos materiais se encontra dentro de suas competências ordinárias, independentemente da origem do recurso financiado. Nesse sentido, as informações foram úteis para elucidar o papel da Fundação no que tange à ação “Infraestrutura e Segurança”, que contava com recursos oriundos do FINEP.

O outro ponto de constatação envolveu esclarecimentos acerca do valor instituído para a referida ação no planejamento de 2017. Conforme pôde se observar, o recurso planejado para esta seria oriundo de edital da FINEP, que estabeleceu um valor total de R\$ 9.880.179,00. Em contrapartida, o valor estabelecido para referida ação, contido no PAI 2017, assume uma monta de R\$ 11.253.000,00. A constatação solicitou justificativa acerca da distinção entre os valores, já que a quantia disponibilizada no edital da FINEP abarcava apenas uma parte dos recursos indicados no planejamento de 2017 a ser

executado na parte de infraestrutura e segurança.

Esse ponto foi observado na manifestação da unidade auditada, atribuindo a diferença observada a fatores relacionados à nomenclatura da ação contida no PAI, que vinculou as referidas ações aos valores observados no edital da FINEP. Essas ações, contudo, podem ocorrer independentemente do referido instrumento, necessitando, portanto, de uma titulação mais transparente, que expresse com clareza a origem e destinação planejada dos recursos.

Ainda sobre o caso, a diferença contida nos valores observados no edital FINEP e no PAI ocorreram por questões de previsão de valores referentes aos serviços prestados pela FADE, rubricados sobre o título de “serviços de terceiros”, na tentativa de representar fidedignamente os desembolsos referentes às ações.

Por fim, foi alegado que a totalidade dos valores recebidos no âmbito do edital CT INFRA totalizaram em torno de 20% daquele estabelecido inicialmente, comprometendo as ações previstas no PAI para infraestrutura e segurança.

Posteriormente, em Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada na data de 18 de outubro, a unidade auditada apresentou novas justificativas acerca do fato. Optamos por não reproduzir, neste relatório, a integralidade do material veiculado, como forma de tornar mais objetivo o presente documento. Frisamos, entretanto, que o material poderá ser observado, em sua totalidade, nos papéis de trabalho. Seguem, abaixo, alguns extratos que caracterizam o teor da resposta apresentada:

“...o orçamento não corresponde ao repassado pelo Governo Federal. Para a ação de apoio à infraestrutura foi utilizado o título de um convênio, tão somente para especificação e direcionamento. O valor da ação não é o valor do convênio, nem repassado pela FINEP para a composição do PAI.”

A unidade se manifesta ainda:

“...suponha “reserva”/orçamento para gasto de 5 milhões para pagamento de conta de luz num ano, mas a instituição gastou – na prática - 3 milhões, os 2 milhões de economia não podem ser remanejados para complemento na construção de um prédio ou na aquisição de um equipamento seja nacional ou importado. Ocorre que a economia, de 2 milhões, significa a diminuição dos recursos destinados à energia, pelo governo, no próximo ano. Eis o motivo do aumento anual de 10% para a ação questionada – mesmo que não tenha sido permitida a solicitação da portaria de crédito – há um impacto importante do total do planejamento.”

Fica evidente, então, que a diferença nos valores observados se deu como forma de tornar o planejamento mais eficaz, evitando atrasos e prejuízos relacionados à execução das atividades planejadas na ação.

Entretanto, é mister salientar que, em prol do princípio da transparência, orientador da atuação da administração pública e instrumentalizador da prestação da contas e da

accountability, é importante que as informações sejam devidamente apresentadas ao público interessado e aos órgãos de controle, de forma que a o planejamento retrate fielmente sua forma de atuação.

No ponto em questão, o referido princípio teria sido devidamente alcançado se, na rubrica “Infraestrutura e Segurança” fossem consideradas origens de recursos que complementassem aqueles estabelecidos pelo convênio FINEP, ou seja, no índice “custos da ação” poderiam ter sido indicadas outras origens de recursos que não estritamente aqueles advindos do edital CT-INFRA, tal como ocorre em outras ações do instrumento.

Dito isto, segue o posicionamento da AUDINT:

RECOMENDAÇÃO 02: que sejam efetuadas melhorias na elaboração do planejamento, de forma que sejam especificadas as a origens dos recursos utilizados nas ações, tornando fidedignas as informações elencadas no instrumento.

A recomendação elencada acima será objeto de monitoramento no Plano de Providências Permanentes – PPP.

3. CONSTATAÇÃO – Edital de Tradução de Manuscritos: inconsistências

Objetivando avaliar a suficiência e a adequação dos controles internos, bem como a gestão de riscos relacionados ao incentivo “Tradução de Manuscritos” analisou-se o edital 2017 e solicitaram-se documentos que comprovassem a adequação dos controles. Os resultados permitiram a aferição dos seguintes apontamentos:

a) No processo 23076.018012/2017-69 foi verificado um pagamento de restituição a maior em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), extrapolando o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) anuais a serem solicitados por pesquisador, uma vez que o mesmo já havia solicitado valores anteriormente. Na ocasião, o senhor M.P.V. alertou o setor responsável acerca da extrapolação, solicitando providências. Entretanto, a nota de empenho foi emitida no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) em inobservância ao valor regular de R\$ 760,00. Abaixo, podemos observar o despacho do servidor alertando o setor de contabilidade:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHO UFPE 23076.018012/2017-69 22/23

PROFESSOR
25 ABR. 2017
SETOR DE PROTOCOLO

AO SETOR CONTABIL / PROFESSOR
ANT. WALTER 2016

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUALIS ANEXADA POSTERIOR-
MENTE, SOLICITAÇÃO NÃO APROVADA PARCIALMENTE, O VALOR
DESTA SOLICITAÇÃO (R\$ 220,00) SOMADO AS OUTRAS QUAS
SOLICITAÇÕES FEITAS ANTERIORMENTE (R\$ 740,00 e R\$ 350,00),
EXCEDE O LIMITE DE R\$ 1.000,00 ANUAIS POR PESQUISADOR.
POR RESPOSTA EM R\$ 220,00 ASSIM, SENHOR, FOI APROVADO
APENAS R\$ 760,00. SEGUIR BOMAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
COM 23.04.2017
MAYRA F.V.

Assessoria Financeira
Assessoria em Administração
FONE: 3212-8196
SIAPL: 141020

Carmela Carvalho CNPJ: 22.557.767/0001-59 Rua Padre Anchieta, 1983 Bairro: Candelária Fone: (84) 98847-9399	Natal - RN CEP: 59065-050 E-mail: carmelacarvalho@gmail.com
---	---

RECIBO

Natal, 17 de setembro de 2017.
Recibo R\$ *275,00*****

Recebi de **Vanessa de Lima Silva** CPF/CNPJ n° 009879944-41

, a importância supra de:
(Duzentos e setenta e cinco reais) - referente à tradução para a Língua Inglesa do artigo:
"DETERMINANTES SOCIAIS DA CAPACIDADE FUNCIONAL DO IDOSO: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA". E, para maior clareza firmo o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

Pagamento efetuado em dinheiro.

c) No processo 23076.042439/2017-88 não ficaram claros os motivos do pagamento de R\$ 270,42 em contraponto ao valor calculado inicialmente de R\$ 342,36.

Diante do exposto, a AUDINT solicita esclarecimentos, devendo a manifestação abordar, necessariamente, os seguintes campos:

- I. Elucidar o pagamento da nota de empenho no valor de R\$ 980,00 conforme descrito na alínea "a".
- II. Posicionamento acerca da aceitação de recibos como forma de comprovante de pagamento de serviços de tradução em detrimento da exigência da nota fiscal.
- III. Esclarecimentos do fato mencionado na alínea "c".

MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

A unidade auditada se manifestou no seguinte sentido:

"Apesar do acompanhamento realizado pela equipe da Diretoria de Pesquisa na pessoa de M. P. V., houve efetivamente equívoco por parte da divisão de contabilidade e convênios na emissão de UMA nota de empenho (alínea a). Sobre o não acompanhamento da nota Nota Fiscal aos recibos dos prestadores de serviços no edital tradução 2017 informamos que o edital efetivamente não previa NF. Nos editais de 2018 a solicitação da mesma já foi efetivada ainda que isso venha a gerar mais prejuízos do que benefícios na presente ação (alínea b)".

CAUSA

Erros nos processos de pagamentos. Fragilidades na exigência de documentos que visem comprovar a prestação de serviços de tradução de manuscritos.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

De início, vale salientar que, com relação à alínea “a”, foi mencionado pela unidade auditada, em reunião datada de 10 setembro de 2018, que o valor de R\$ 220,00 foi devolvido à união através de GRU.

A manifestação da unidade auditada, no que tange à alínea “a” da constatação elencada, esclareceu que houve erro por parte da divisão de contabilidade e convênios, acarretando no pagamento a maior de nota de empenho vinculada a serviços de tradução de manuscritos. Como forma de sanar a constatação foi apresentada GRU de pagamento e comprovação de arrecadação cujo propósito objetivou a devolução à união do valor de R\$ 220,00. Dessa forma, a AUDINT considera esclarecido o fato narrado, ressaltando que as providências atinentes à regularização do débito foram efetuadas no decorrer dos trabalhos, caracterizando uma postura reativa da unidade auditada, e não preventiva, o que compromete a capacidade de identificação e correção de riscos e falhas de forma oportuna e tempestiva pela gestão.

Com relação à comprovação de prestação de serviços a partir de recibos, a unidade auditada informou que nos editais de 2018 essa solicitação já foi efetivada. Ficou claro, portanto, que a referida unidade compartilha do entendimento exarado pela AUDINT no sentido de que a exigência de recibos como forma de comprovar a prestação de serviços de tradução fragiliza os mecanismos de gestão de recursos financeiros relacionados ao programa de incentivo, uma vez que atenua a capacidade de verificação da validade do documento, comprometendo o processo de prestação de contas por parte do beneficiário.

Por fim, a manifestação da unidade esclareceu o fato indicado na alínea “c”, que estabeleceu pagamento a menor de R\$ 270,42. Apesar da análise do processo não ter sido suficiente para evidenciar a problemática ocorrida, a resposta enviada à AUDINT a partir do memorando nº 588/2018 elucidou a problemática ocorrida no pagamento a menor para o solicitante, tendo como teor a seguinte redação:

“A docente solicitou o pagamento de três despesas: \$54,39; £8,87 e £32,23. No entanto, só comprovou dois pagamentos em seu nome: £54,39, ou seja, R\$ 182,44 (fl. 52 do processo 23076.042439/2017-88) e £32,23, ou seja, R\$ 145,02 (fl. 55). O total corresponderia a R\$ 327,46, pois a financeira do cartão utilizou como dólar de conversão o seguinte valor: R\$ 3,39 (fl. 55).

O equívoco identificado diz respeito à conversão e soma do valor £32,23; feito da seguinte forma: £32,23 x R\$ 2,73 = R\$ 87,98. Então, foram somados os valores R\$ 87,98 e R\$ 182,44, resultando em R\$ 270,42.

A diferença identificada a crédito para o docente em R\$ 57,04 está sendo solicitada”.

Dito isto, o posicionamento da AUDINT é no seguinte sentido:

RECOMENDAÇÃO 03: que sejam instituídas rotinas de identificação e correção oportuna e tempestiva de riscos relacionados a pagamentos e/ou recebimentos indevidos

no âmbito das modalidades de apoio e incentivo á pesquisa.

A recomendação elencada acima será objeto de monitoramento no Plano de Providências Permanentes – PPP.

4. CONSTATAÇÃO – Edital PIBIC: Inobservância dos relatórios parciais

Na verificação dos controles relacionados ao Edital PIBIC 2017-2018, buscou-se observar os mecanismos disponibilizados pela PROPESQ no sentido de mitigar erros ou omissões envolvidos no processo de seleção, execução e acompanhamento dos benefícios. As análises revelaram a ausência de apresentação de relatórios parciais pelos bolsistas, o que pode implicar em falhas na consecução dos objetivos do programa.

Importa salientar que, conforme o item 10.2.3 bolsistas e voluntários com pendências na apresentação de projetos no CONIC não poderão apresentar eventuais propostas para bolsa no edital PIBIC subsequente, sendo de alta relevância o controle realizado no sentido de verificar a elaboração dos relatórios parciais, finais e a apresentação dos resultados das pesquisas no referido congresso.

Nesse sentido, solicita-se esclarecimentos acerca dos controles implementados pela unidade no intuito de verificar a apresentação, pelo bolsista ou voluntário, da sua pesquisa no Congresso de Iniciação Científica - CONIC, fazendo valer os ditames editalícios referentes às obrigações dos bolsistas e/ou voluntários.

MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

A unidade auditada se manifestou no seguinte sentido:

“Os relatórios parciais são encaminhados via SIG@ e examinados por avaliadores ad hoc. Há controle de apresentação e avaliação de qualidade dos trabalhos apresentados no CONIC. Os ditames do edital são seguidos”.

CAUSA

Fragilidades nos controles internos. Impossibilidade de garantia de verificação do cumprimento das regras contidas em edital.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Insta salientar que, em reunião ocorrida na data de 10 de setembro de 2018, a unidade auditada alegou, adicionalmente, que os referidos relatórios parciais exigidos no edital PIBIC eram enviados eletronicamente, via SIG@, garantido a efetivação de sua apresentação. Entretanto, não foram apresentados comprovantes da execução desses procedimentos, impossibilitando a verificação dos cumprimentos dos prazos estabelecidos em edital.

Em que pese a afirmação mencionada pela unidade auditada, de que os ditames do edital PIBIC 2017 – 2018 estão sendo seguidos, pendem de apresentação os documentos comprobatórios do envio e recebimentos dos referidos relatórios parciais, que caracterizam mecanismos de controle instituídos pela unidade no sentido de garantir a regularidade do edital PIBIC.

Posteriormente, em Reunião de Busca Conjunta de Soluções ocorrida na data de 18 de outubro de 2018, a unidade auditada apresentou, em complemento, a seguinte manifestação:

“Em resposta ao Item 4 do Memorando nº 191/2018 da Auditoria Interna, o Setor de Iniciação Científica informa que, no que tange aos Relatórios Parciais dos alunos vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e apresentações no Congresso de Iniciação Científica – CONIC são observados os seguintes procedimentos:

- Acompanhamento das submissões dos Relatórios Parciais, Relatórios Finais e Resumos Expandidos do CONIC diariamente pelo Sig@;*
- Comunicação com os professores cujos Relatórios Parciais, Relatórios Finais e Resumos Expandidos do CONIC não foram submetidos, através do Comitê Interno de Iniciação Científica;*
- Recebimento físico dos Relatórios Parciais, Relatórios Finais e Resumos Expandidos do CONIC para realizar acompanhamento, controle, arquivamento e evitar distorções em relação à submissão virtual, via Sig@;*
- Encaminhamento dos Relatórios Parciais, Relatórios Finais e Resumos Expandidos do CONIC para avaliação por avaliadores ah doc e pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, via Sig@. Nessa etapa, o Comitê Interno de Iniciação Científica verificará, adicionalmente ao que já foi analisado pelo Setor de Iniciação Científica, eventuais problemas com as submissões ou ausência dos documentos requisitados.*
- Tentativa de Contato Pessoal com os Professores Orientadores e estudantes para avisar acerca da ausência de submissão dos Relatórios Parciais, Relatórios Finais e Resumos Expandidos do CONIC e da conseqüente extinção do vínculo com o PIBIC e da obrigação de restituir os valores recebidos até o momento. A cota de bolsa recebida pelo aluno excluído é, então, destinada a aluno que vinha desenvolvendo a pesquisa na condição de voluntário, de acordo com a classificação no Processo Seletivo.*
- As Providências mudam caso não haja submissão do Relatório Final e Resumo Expandido do CONIC. Nesse caso, como o momento é posterior ao Relatório Parcial, - o que significa que houve a submissão deste -, o vínculo do aluno é extinto retroativamente até o mês da submissão do Relatório Parcial, o que também ocorre em relação à obrigação de devolução dos valores recebidos como bolsa.*
- Os alunos que não apresentem no CONIC são punidos com a impossibilidade de apresentação de projetos no ano subsequente, conforme o item editalício. Ocorre,*

contudo, que antes da realização do CONIC é disponibilizado um formulário para que os alunos solicitem dispensa da obrigação de apresentar sua pesquisa no evento.

Cumprе ressaltar que a dispensa de apresentação é uma demanda da comunidade acadêmica como um todo, isto é, provem tanto do corpo docente como do corpo discente da UFPE. Isso se deve, em geral, ao fato de o CONIC ocorrer, geralmente, no mês de novembro, ou seja, meses após o encerramento das atividades de pesquisa englobadas pelo PIBIC, que se encerram em 31 de julho de cada ano.

Dessa forma, nesse período muitos alunos encerram a graduação e deixam de morar na cidade, começam programas de intercâmbio, conseguem vínculos empregatícios cujas atividades são desempenhadas no horário das apresentações, dentre uma miríade de razões razoáveis e cabíveis apresentadas pelos estudantes e analisadas, individualmente, pelo Setor de Iniciação Científica, Coordenação de Iniciação Científica e Comitê Interno de Iniciação Científica para dispensar a apresentação no CONIC.

- Por fim, e mais especificamente no que tange ao controle das apresentações realizadas no CONIC, informamos que esta é realizada durante o evento, de modo que todas as ausências são notificadas. Nesse sentido, registramos que há alguns casos de dispensa posterior, no caso de alunos que não puderam realizar a apresentação por motivos imprevisíveis, como doenças, acidentes, mortes na família e que, por isso, não puderam solicitar a dispensa de apresentação no momento próprio.

Indica-se, adicionalmente, que omissões eventualmente verificadas em auditoria anterior podem ocorrer devido ao momento em que foi realizada a solicitação de informações, vez que talvez tenha ocorrido antes da finalização de todas as etapas pontuadas acima.

Por fim, alguns Relatórios Parciais e Finais são eventualmente recebidos após o prazo final indicado, tendo em vista que a finalidade do trabalho do Setor de Iniciação Científica é assegurar que o maior número possível de projetos tenha seu transcurso normalizado, visto que a participação integral na Iniciação Científica é salutar para os estudantes, os professores orientadores e a UFPE. Logo, não é interessante que excessivos formalismos prejudiquem a completude da pesquisa e, assim, a própria finalidade do programa instituído pelo Órgão de Fomento”.

A AUDINT compartilha do entendimento emanado no sentido de isentar determinados bolsistas da apresentação de suas respectivas pesquisas no CONIC quando as razões sejam devidamente justificadas, como nos casos de mudança de endereço, incompatibilidade de horários, alteração de atividades profissionais, entre outras. A possibilidade, inclusive, é aludida no item 6.5.7 do edital em epígrafe. Entretanto, para a devida aplicação do elemento de exceção, é estritamente necessário que haja controles que consigam verificar adequadamente a veracidade dos motivos determinantes alegados pelos alunos, de forma que a referida exceção tenha aplicação razoável e adequada dentro do processo, não se tornando, portanto, a regra.

Quanto à exigência dos relatórios parciais e finais, é necessário que sejam enviadas evidências da existência de controles no âmbito da unidade que tenham como finalidade a verificação do cumprimento das regras contidas em edital.

Dessa forma, a AUDINT se posiciona no seguinte sentido:

RECOMENDAÇÃO 04: que sejam apresentadas evidências acerca dos controles instituídos na verificação da razoabilidade dos casos de isenção na apresentação do CONIC, bem como da apresentação dos relatórios parciais e finais pelos bolsistas.

Esta recomendação será objeto de monitoramento no Plano de Providências Permanentes – PPP.

5. CONSTATAÇÃO – Edital de Produtividade: Inconsistências nos mecanismos de controle

Para a consecução das análises foi solicitado, por amostragem, o Termo de Concessão de Auxílio, documento previsto em edital que figura como peça instrutora dos processos de solicitação do benefício. Os resultados estão descritos adiante.

Primeiramente, foi verificada a prática, pela unidade auditada, de devolver aos professores os processos de solicitação de auxílio, não ficando sob a guarda da PROPESQ, portanto, os documentos comprobatórios da regularidade da requisição. Essa prática acarretou a falta de apresentação do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador do professor D. B. F. F., impossibilitando, assim, a verificação da documentação referente à sua solicitação pela Unidade de Auditoria Interna. Trecho da resposta pode ser observada abaixo:

*Todos os processos referentes aos editais de auxílio financeiro foram devolvidos aos solicitantes, portanto temos a pendência de documentação do seguinte professor:

- O professor Dalson Brito Figueiredo Filho encontra-se fazendo Pós-Doc na Inglaterra e não conseguimos contato com o mesmo;

Ademais, o ato de deixar os processos sob a guarda dos solicitantes impede que seja verificada, *a posteriori*, a obediência dos procedimentos ao item 2 do referido edital, que roga o seguinte:

“O pesquisador responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio em resposta a este Edital deverá ser professor efetivo da UFPE que tenha proposta aprovada, mas não contemplada, no âmbito da Chamada CNPq Nº 12/2016 – Bolsas de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo pesquisador à Propesq, na forma de processo protocolado na DICOM (setor de protocolo), contendo:

- ofício de encaminhamento para abertura de processo;
- termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador (anexo I da

21

Resolução Nº 10/2014 do CCEPE);

iii. projeto de pesquisa encaminhado ao CNPq (Chamada CNPq Nº12/2016);

iv. comprovante, impresso da Plataforma Carlos Chagas, que a proposta foi aprovada mas não contemplada;”

Em segundo lugar, foi relatado pela unidade auditada que os relatórios técnicos científicos ainda não foram apresentados por estar dentro do prazo da prestação de contas. O item 6 do edital tem a seguinte redação:

“O prazo máximo para apresentação do relatório técnico-científico é de 30 (trinta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto, devendo explicitar no seu conteúdo a publicação de artigos derivados da pesquisa apoiada”.

Entretanto, em nenhum dos documentos apresentados pôde ser verificado o período de vigência do auxílio, quiçá o prazo total para o desenvolvimento do projeto, que serve de referência para a elaboração da prestação de contas. Em outras palavras, não foi apresentado instrumento que definisse o período para apresentação do relatório técnico, prejudicando assim a capacidade de exigência do documento e a prestação de contas dos resultados dos recursos aplicados perante a unidade auditada.

Dessa forma, a AUDINT solicita maiores esclarecimentos e justificativas acerca dos fatos narrados.

MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

A unidade auditada se manifestou no seguinte sentido:

“Os processos são devolvidos para que a prestação de contas e envio de relatório final acompanhe o processo original. A obediência ao item 02 do edital é verificada antes da aprovação/implementação do auxílio. O prazo para a prestação de contas segue o projeto original submetido ao CNPQ que para bolsa de produtividade em pesquisa é inicialmente de 3 anos. Nesse sentido todos os projetos submetidos em 2017 estão obviamente dentro do prazo.”

CAUSA

Falhas na divulgação de informações referentes a prazos para execução de projetos. Deficiências na guarda de documentos inerentes aos incentivos à pesquisa.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Em que pese a necessidade de devolução dos processos em prol da fidedignidade da prestação de contas acerca da utilização dos recursos atribuídos, esta rotina prejudica a análise, *a posteriori*, pelos órgãos de controle, que tenham como objetivo verificar a conformidade do ato de aprovação. O termo de concessão de auxílio a pesquisador,

além de ser uma exigência para aferição dos benefícios instituídos em edital, se revela uma ferramenta eficaz de controle, dado que registra o aceite, por parte do pesquisador, às regras estabelecidas, compondo um dos instrumentos de responsabilização disponibilizados pela gestão na consecução do programa.

Nesse sentido, os benefícios atinentes à rotina de devolução dos processos (e, conseqüentemente, dos termos de concessão) devem superar os possíveis prejuízos causados por riscos envolvidos nessa sistemática, como foi o caso do Professor D. B. F. F., cujo termo de concessão não pôde ser disponibilizado às análises de auditoria, impossibilitando a obtenção de conclusões mais acertadas acerca do fato.

Ademais, o ato de devolver os processos não obsta que o registro de documentos importantes seja efetivado pela unidade. No caso em epígrafe, mesmo que os comprovantes tivessem sido devolvidos ao professor, a unidade poderia tê-los disponibilizado à Auditoria se houvesse práticas de fotocopiar, xerocar, escanear e guardar documentos dessa natureza. Outra opção seria a exigência de assinatura, pelo beneficiário, de termo de concordância no qual o mesmo se responsabiliza pelas informações disponibilizadas à unidade auditada quando da execução dos procedimentos atinentes ao benefício.

No que tange ao prazo para a apresentação do projeto, é necessário que se seja indicado de forma clara e concisa, o período total disponível pelo pesquisador para o desenvolvimento do projeto, de forma que sejam geradas ferramentas de verificação por parte da gestão e órgãos de controle. Na referida manifestação foi mencionado que este prazo é de 3 anos. Entretanto, é necessário que essa informação esteja contida no instrumento que regula o benefício, em prol do princípio da transparência da da *accountability*, regentes dos atos da administração pública moderna.

Ademais, a partir do memorando nº 588/2018, que encaminhou respostas acerca da constatação elencada, a unidade auditada se manifestou da seguinte forma:

“O termo de concordância já está estabelecido, é o Anexo I. A rotina interna para a assinatura do responsável técnico e ordenador de despesas está sendo redefinida. E incluirá a digitalização do Termo de Concordância que ficará arquivado na DPq.

Quanto ao arquivamento e/ou guarda dos processos, aguardamos orientações da Coordenação de Arquivo Geral, pois os códigos da tabela de atividade fim não identificam/contemplam o que seria aplicado para AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFESSORES/PESQUISADORES. As especificações citam apenas AUXÍLIOS PARA ALUNOS”.

Ainda, sobre a questão do prazo da apresentação do projeto, a unidade auditada se manifestou no seguinte teor:

“Há pleno acordo com os termos da Recomendação e um prazo estrito para desenvolvimento do projeto compatível com a aplicação dos recursos e prestação de contas será incluído nos nossos próximos Editais de Produtividade. Segue no anexo B

cópia do Anexo 5 (Relatório de cumprimento do objeto) para processo aprovado que já encerrou a prestação de contas como exemplo.”

Nessa esteira, o posicionamento da AUDINT é no sentido de acompanhar, via Plano de Providências Permanentes, a implementação do controle mencionado, de forma que fique assente o prazo para a elaboração do projeto beneficiado através do edital, instrumentalizando a exigibilidade do relatório de prestação de contas.

Por fim, a AUDINT recomenda:

RECOMENDAÇÃO 05: que sejam reavaliadas as rotinas de devolução de processos, observando os benefícios e prejuízos envolvidos, conforme mencionado na manifestação.

A recomendação indicada neste campo será objeto de acompanhamento no Plano de Providências Permanentes – PPP.

6. CONSTATAÇÃO – Fragilidades na gerência de informações acerca dos convênios e acordos de cooperação técnica firmados no âmbito da PROPESQ

Foi solicitado à unidade auditada o envio de listagem dos convênios e acordos de cooperação técnica firmados no âmbito da PROPESQ nos anos de 2017 e 2018, descrevendo seus objetivos, agências de fomento e o volume financeiro envolvido no processo. Através do critério da relevância seriam selecionadas amostras e aplicados testes no sentido de verificar a adequação e a suficiência dos controles internos na mitigação de riscos relacionados aos procedimentos de captação de recursos.

No entanto, até a data de fechamento do Relatório de Fatos, não foram enviadas à AUDINT as informações requisitadas. O prazo inicial para envio, que era dia 11/07/2018 sofreu duas prorrogações – a primeira pro dia 13/07/2018 e a segunda para o dia 27/07/2018. A extensão do lapso temporal, todavia, foi insuficiente para que a unidade auditada disponibilizasse as informações necessárias às análises, acarretando na inclusão da presente constatação neste Relatório.

Em que pese a impossibilidade da emissão de opinião pela AUDINT acerca dos controles aplicados nas atividades de gestão de convênios e acordos de cooperação, dada a indisponibilidade de elementos que a fundamentem, a morosidade na entrega dos documentos solicitados retrata falhas nos procedimentos administrativos referentes a gestão dessas informações. A existência de planilhas que informem a quantidade de convênios, seus objetivos e os recursos envolvidos é requisito básico para que haja controles efetivos que visem a mitigação de riscos, erros e omissões no referido processo.

Nesse sentido, a AUDINT solicita esclarecimentos acerca do fato.

MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

A unidade auditada se manifestou no seguinte sentido:

“Os convênios e acordos de cooperação técnica não são firmados ao nível da Propesq que realiza uma análise da pertinência dos projetos submetidos quanto ao interesse institucional e à vinculação à pesquisa, isto feito o parecer da Propesq/Diretoria de unidades como Proacad, Proplan (Diretoria de Convênios e Contratos acadêmicos), Positiva, Procuradoria, etc, são agregados ao processo o que irá determinar se os convênios ou acordos de cooperação técnica serão ou não assinados pelo reitor e presidente da FADE”.

CAUSA

Inexistência de controles adequados e suficientes acerca de informações sobre convênios e acordos de cooperação técnica firmados entre financiadoras de projetos e os programas de pesquisa existentes no âmbito da PROPESQ.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Importante ressaltar que, em reunião ocorrida na data de 10 de setembro de 2018, a unidade auditada reforçou que a participação da PROPESQ, na figura da Diretoria de Pesquisa, se resume a analisar a viabilidade e a pertinência do objeto dos convênios ou acordos de cooperação ao projeto de pesquisa que será beneficiado com o instrumento, não tendo, portanto, gerência direta sobre os mecanismos de captação e aplicação de recursos oriundos dos referidos mecanismos.

Os trabalhos de auditoria, fundamentados nas análises efetuadas e nos posicionamentos da unidade auditada, porém, concluíram que, em que pese a morosidade na apresentação de dados e informações consolidadas acerca dos convênios e acordos de cooperação técnica firmados, foi verificado que a atuação da PROPESQ, no que tange aos mecanismos de captação externa de recursos advindos desses instrumentos, não se caracteriza como modalidade de incentivo à pesquisa desempenhada pela unidade auditada, já que, nesses casos específicos, a atividade da mesma se restringe à verificação da adequabilidade entre os projetos de pesquisa e os objetivos do convênio ou acordo propostos, não fazendo parte de suas atribuições, por exemplo, a gestão de recursos financeiros ou a prestação de contas acerca de sua utilização.

Nesse sentido, resta evidente que, por não se configurar como mecanismo de incentivo à pesquisa desempenhada diretamente no âmbito da PROPESQ, não possuindo a unidade auditada, portanto, nenhum tipo de responsabilidade que extrapole a verificação da compatibilidade entre os objetivos dos instrumentos e as linhas de pesquisa desenvolvida nos programas de pesquisa sob sua égide, as atividades relacionadas com a gestão desses convênios e acordos de cooperação técnica encontram-se fora do escopo desta auditoria, sendo matéria de posteriores trabalhos de auditoria atinentes à matéria contratos, convênios e acordos de cooperação técnica.

7. CONSTATAÇÃO – Debilidade na disponibilização de informações acerca da ação de manutenção de laboratórios

O PAI 2017 da PROPESQ, no seu eixo temático número 8, ação 15.08 estabeleceu a rubrica de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a ser destinada à manutenção de laboratórios, contribuindo para a melhoria da qualidade das pesquisas realizadas nas instalações.

Especificamente, foi solicitada na S.A. nº 11/2018 a descrição das atividades administrativas envolvidas nessa ação, de forma que pudessem ser verificados os controles realizados pela unidade auditada, e os procedimentos de mitigação de riscos utilizados. O prazo para envio das informações, entretanto, não foi observado, acarretando a inserção da referida constatação neste Relatório.

Os controles das atividades relacionados a programas que tenham como objetivo a manutenção ou a melhoria de estruturas físicas, podendo englobar aquisição de bens e serviços pelos beneficiários precisam estar devidamente estabelecidos e desenhados, de forma que a verificação da destinação, da aplicação e da contrapartida dos recursos seja observada de forma transparente, auxiliando tomada de decisões pela gestão e a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Dito isto, a AUDINT solicita esclarecimentos acerca da referida constatação.

MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

A unidade auditada se manifestou no seguinte sentido:

“Em resposta à constatação 07 segue cópia do EDITAL DE APOIO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PRÓ-MANUTENÇÃO) – 01/2017 e seu Aditivo”.

CAUSA

Intempestividade na disponibilização do edital nº 01/2017 como elemento caracterizador da ação de apoio à manutenção.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

De acordo com o edital nº 01/2017 – Apoio à manutenção de laboratório foram estabelecidas regras para a realização de despesas de custeio com a manutenção de equipamentos de pesquisa científica ligados aos programas de pós-graduação da UFPE.

Os principais requisitos envolviam a justificativa da necessidade de recursos para a manutenção de equipamentos multiusuários, ou seja, que fossem de grande valor orçamentário e de comprovada importância para o desenvolvimento de projetos de pesquisa cujo custo tornasse inacessível os pedidos de auxílios individuais, bem como atendessem a variados grupos de pesquisa.

Em que pese o estabelecimento, no planejamento, de um valor total de monta R\$ 1.500.000,00 para a execução da ação, esclareceu-se, em reunião datada de 10 de setembro de 2018 que o valor se trata de uma previsão e, por questões orçamentárias, não necessariamente seria totalmente executado no decorrer do exercício.

O edital em epígrafe, inclusive, vislumbrou um valor total de R\$ 1.000.000,00 como forma de suprir a necessidade da manutenção dos equipamentos utilizados nos laboratórios de pesquisas. Ademais, as solicitações propostas podem ser recomendadas (acatadas) com ou sem ajustes orçamentários ou até mesmo não recomendadas para o financiamento.

Dessa forma, após ter sido devidamente enviado o referido edital, pôde-se verificar os procedimentos atinentes à referida ação, bem como os esclarecimentos acerca dos mecanismos utilizados para a execução da mesma.

Nesse sentido, a AUDINT considera encerrada esta constatação, visto que a mesma foi suprida através da apresentação do referido edital.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluídos os exames de auditoria e recebidas as justificativas/esclarecimentos da unidade auditada acerca das constatações apontadas, percebe-se que as fragilidades encontradas consistem em impropriedades na demonstração de controles adequados na consecução de determinados objetivos relacionados aos incentivos à pesquisa. As análises evidenciaram aspectos gerenciais que podem sofrer melhorias, beneficiando a transparência, a prestação de contas e a tomada de decisão por parte do gestor. Grande parte da implementação das recomendações elencadas depende diretamente da inclusão de procedimentos internos que estabeleçam a execução de ações de forma mais efetiva e eficaz, sendo capazes, portanto de influenciar diretamente nos resultados desenhados institucionalmente para a unidade auditada.

As recomendações exaradas por esta Unidade de Controle Interno serão objeto de monitoramento, quando na emissão do Plano de Providências Permanente – PPP, com o fito de verificar as suas implementações.

Com efeito, vencidos os trabalhos de análises na Pró-Reitoria para assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ, encaminhamos este Relatório Final ao Gabinete do Reitor para ciência, solicitando o seu envio ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, em obediência à Instrução Normativa CGU – SCI nº 09 de 09 de outubro de 2018.

A AUDINT encaminhará este Relatório à unidade auditada para que os procedimentos já adotados no presente trabalho sejam mantidos e aperfeiçoados em toda a Instituição, bem como para que seja realizada a implementação das recomendações emanadas por esta unidade de Auditoria Interna. Adicionalmente, a AUDINT dará conhecimento ao Conselho de Administração da Universidade Federal de Pernambuco acerca do presente

instrumento, conforme decisão deste egrégio órgão deliberativo.

Salientamos que o objetivo deste trabalho desenvolvido pela AUDINT foi atender ao seu Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna, bem como buscar a melhoria constante da gestão da UFPE.

Por fim, submeto o presente instrumento à consideração do revisor e supervisor.

É o Relatório.

Bruno Viegas Becker
Auditor
SIAPE 2404932

Recife-PE, 14 de Dezembro de
2018.

Relatório revisado e aprovado.

Jedienne Galdino Gonçalves
Auditora Titular
SIAPE 1959532